

**REQUERIMENTO DE CONVITE N.º DE 2003.
(DA JUÍZA DENISE FROSSARD)**

Solicita seja convidado o Senhor ANTHONY MATHEUS GAROTINHO, ex-governador do Estado do Rio de Janeiro, para apresentar à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado os esclarecimentos que publicamente tem postulado fazer à opinião pública sobre o caso dos depósitos havidos em contas na Suíça em nome de fiscais que ocuparam funções relevantes em seu governo e informações sobre casos de corrupção nas forças policiais do Estado do Rio de Janeiro no período de sua gestão.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado.

É pública a vontade do ex-governador do Rio, Senhor Anthony Garotinho de ser questionado e falar publicamente sobre o caso dos vultosos depósitos em bancos suíços que teriam sido efetuadas por fiscais da receita e de renda, que exerceram função de destaque no seu governo.

É público também que a CPI constituída na Assembléia Legislativa do Estado do Rio para apurar o caso não atendeu a vontade manifestada pelo ex-governador, levando-o ao limite de publicar, como matéria paga, nos jornais de circulação nacional, um apelo à CPI para que o convoque.

Somo à ansiedade do ex-governador a minha curiosidade para ouví-lo, não só sobre o rumoroso caso de corrupção que resultou no aparecimento dos depósitos milionários na Suíça, mas também sobre as suas experiências no lidar com a corrupção no campo que mais terror causa no Rio de Janeiro, vale dizer, o campo da Segurança Pública.

No correr do ano de 2000 houve grande movimentação na administração pública do Estado por conta da denúncia de existência de uma “banda podre” nas forças policiais. Agiu rápido o ex-governador: constituiu uma comissão para apurar as denúncias – uma comissão por ele denominada de “Comissão Mão

“Limpas”, distribuindo aos jornais, relações periódicas comunicando o afastamento de um sem número de policias por envolvimento com a corrupção.

Os policiais afastados foram readmitidos pela Justiça porque o Governo do Estado possivelmente tomou a decisão sem observar os princípios legais da ampla defesa e do contraditório, enfim, com inobservância do *due process of law*. Em outras palavras, o Governo não deu curso e encerramento aos inquéritos administrativos.

Nunca se soube exatamente como terminou tudo aquilo. Os jornais da época disseram que a comissão preferiu punir o denunciante porque não encontrou casos de corrupção nas polícias.

Não há, senhor presidente, momento mais oportuno para se ouvir o ex-governador.

Primeiro porque ele quer falar sobre a corrupção no Estado e anuncia o seu propósito, inclusive na mídia. Depois, porque estamos vivendo uma situação que comprova a necessidade de se reestruturar os organismos do Estado que estão com a responsabilidade da Segurança Pública, sendo a principal delas as polícias, e o ex-governador, com certeza possui informações que poderão nos ser úteis no esforço que estamos fazendo para encontrar medidas capazes de abater o crime organizado, começando por abater a corrupção que o alimenta.

Assim, Senhor Presidente, respaldada no inciso V do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com o inciso VII do artigo 22 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que submeta ao plenário da Comissão um convite ao senhor Anthony Matheus Garotinho para, em data muito próxima, vir ao plenário desta Comissão apresentar os seus esclarecimentos sobre estes dois fatos acontecidos no correr do seu governo.

Sala das Comissões,

Deputada Juíza Denise Frossard